

LEI Nº 2.381 DE 05 DE JULHO DE 2013

Autoriza a DOAÇÃO do imóvel que menciona

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a **DOAR** a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE ONÇA E ADJACÊNCIAS** inscrito no CNPJ sob o nº 01.061.701/0001-10, para construção da Sede Social e uma Fábrica de Farinha e Rapadura, localizado na Comunidade de Onça – Zona Rural de Januária, uma área de terra com 1.250,00 m2 (hum mil duzentos e cinquenta metros e quadrados).

Parágrafo Único. O imóvel referido no *caput* deste artigo localiza-se na zona rural e têm suas características e limitantes, constantes do “Croqui e Memorial Descritivo”, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O imóvel ora doado se destina única e exclusivamente à implantação da Sede Própria e Fábrica de Farinha e Rapadura da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE ONÇA E ADJACÊNCIAS** na Comunidade de Onça, neste Município de Januária-MG.

Art. 3º. Em caso de extinção da entidade beneficiada, ou, se no prazo de 05 (cinco) anos, não for executado o plano a que essa se propõe, a área doada reverterá ao Patrimônio do Município de Januária/MG, automaticamente, independentemente de qualquer procedimento judicial, não cabendo à Prefeitura, nenhuma indenização por melhorias ou construções feitas no imóvel.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar os documentos necessários à transferência da posse da referida área, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
em 05 de julho de 2013.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ VICTOR DIAS FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Administração